



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 061/2006

Institui a Comissão Municipal de Emprego e autoriza a assinatura de Termo de Adesão ao Convênio do Programa NOSSOCRÉDITO, celebrado junto ao BANDES e estabelece outras providências.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego e propor as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego será composta de 6 (seis) representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – 2 (dois) representantes dos trabalhadores indicados pelas seguintes entidades: 1 (um) pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marilândia e 1 (um) pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Marilândia;

II – 2 (dois) representantes dos empregadores indicados pelas seguintes entidades: 1 (um) Sindicato dos Produtores Rurais de Marilândia e 1 (um) pelo Clube de Diretores Logistas de Marilândia; e

III – 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Marilândia.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas.

§ 2º Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego.

§ 3º O mandato de cada representante é de até 3 anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela do poder público e seguida pela dos trabalhadores.

§ 1º A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;